

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

LEI Nº 2.204/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.133/2019 de 17 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$69.560,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÕES | | | | Valor - R\$ |
|---|---|-----|---------------------|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 5 | 74 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.560,00 |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS | | | | |
| 15.451.0013.2.030 MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 5 | 223 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | 69.560,00 |

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| | |
|--------------------------|-----------|
| PAB - COVID 19 - Federal | 19.560,00 |
| TOTAL | 19.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

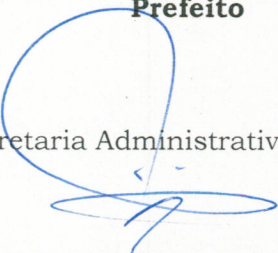
| ANULAÇÃO | | | Valor - R\$ |
|---|--|-------------------------|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV | | | |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS | | | |
| 15.451.0013.2.030 | MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 4.4.90.51.00 | 1 | 227 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | 50.000,00 |

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 16 de abril de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA